

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº001/2000

De 03 de janeiro de 2.000

"Autoriza abertura de crédito Adicional especial e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Figueirópolis - Estado do Tocantins, faz saber que a Camara Municipal de Figueirópolis, aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder executivo, autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de Receita no valor de R\$:120.000,00 (Cento e vinte mil reais) de acordo com o disposto nos artigos 163 § 3º e 167 inciso III da Constituição Federal e da Resolução nº 69 de 14 de dezembro de 1.995, do Senado Federal;

Art. 2º - Os recursos produzidos pela antecipação de Receita, / destina-se e fica vinculado, exclusivamente a quitação das folhas de pagamentos dos Funcionários em atraso;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 03 dias de janeiro de 2.000.


Wadson Figueira de Abreu
Prefeito Municipal